INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Adélia Brasil Feijó		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adélia Brasil Feijó, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e o aprova na modalidade da educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11813698-4	**PARECER Nº** 0347/2012	**APROVADO EM:** 27.01.2012

I – RELATÓRIO

Maria Alaíde Santos Sato, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adélia Brasil Feijó, instituição sediada na Avenida Contorno Sul, CEP: 60.763-430, nesta capital, Censo nº 23186364, mediante o processo nº 11813698-4, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e aprovação na modalidade da educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0691/2012, da Assessora Técnica Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Adélia Brasil Feijó, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e aprovação na modalidade da educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

Oportuno lembrar que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Adélia Brasil Feijó terá até 31.03.2012 para inserir, via Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, o atestado de salubridade.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Digitadora: Lucy
Revisor: RL